



Projeto de Lei Nº 237/2025

SUMULA: Dispõe sobre a criação do Programa Cesta Básica para Famílias de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Situação de Vulnerabilidade no Município de Itapevi.

Art. 1º Fica criado, no município de Itapevi, o Programa Cesta Básica para Famílias de Crianças com Autismo em Situação de Vulnerabilidade Social.

Art. 2º O Programa Cesta Básica para famílias de crianças com autismo em situação de vulnerabilidade social será implementado diretamente pelo Município de Itapevi ou por meio da celebração de convênios com entidades e organizações da sociedade civil voltadas à Assistência Social, conforme as necessidades e a capacidade de execução do programa.

Art. 3º O Programa Cesta Básica para Crianças com Autismo tem como objetivo reduzir a sobrecarga financeira enfrentada pelas famílias de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em virtude das necessidades específicas decorrentes das condições de saúde dessas crianças.

Art. 4º Para ser beneficiário do Programa, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação do requerente (Cédula de Identidade / RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou cópia da declaração de imposto de renda);

II - Comprovação de renda familiar correspondente até 2 (dois) salários mínimos mensais, por meio de documentação formal, como contracheque, declaração de imposto de renda ou outro comprovante oficial;



III - Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros da família que sejam maiores de idade e da criança com TEA;

IV- Atestado médico da criança com TEA, fornecido pelo médico responsável pelo acompanhamento do tratamento, contendo:

- a) Diagnóstico expresso da doença;
- b) Estágio clínico atual;
- c) Classificação Internacional de Doenças (CID);
- d) Carimbo identificando o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

V - Cadastro no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), atualizado, conforme os dados fornecidos no Cadastro Único (CadÚnico) do município de Itapevi.

Art. 5º Os benefícios concedidos nos termos desta Lei terão validade de 2 (dois) anos, sendo necessária a renovação do requerimento, nas mesmas condições anteriormente especificadas, para a continuidade por um novo período de 2 (dois) anos. Este processo poderá ser renovado sucessivamente, sem limite de períodos, e cessará automaticamente caso não seja novamente requerido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O Programa Cesta Básica para Famílias de Crianças com Autismo visa proporcionar um alívio significativo para as famílias que enfrentam dificuldades financeiras decorrentes do cuidado de crianças diagnosticadas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. Muitas dessas famílias têm gastos significativos, que inclui medicamentos, terapias, tratamentos especializados e outros custos relacionados ao acompanhamento da condição das crianças.

Essas despesas adicionais frequentemente sobrecarregam a renda familiar, especialmente quando a família já se encontra em situação de vulnerabilidade social. O programa busca, portanto, oferecer um suporte alimentar essencial, garantindo que as famílias possam focar em oferecer cuidados médicos e terapêuticos sem a pressão adicional da insegurança alimentar.

Além disso, ao assegurar o acesso a uma alimentação saudável e adequada, o programa contribui para o bem-estar das crianças com TEA, promovendo sua saúde física e mental, que são fundamentais para o seu desenvolvimento. Este apoio visa, assim, melhorar a qualidade de vida das famílias e proporcionar uma rede de suporte para aqueles que mais precisam.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 28 de abril de 2025.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1FM356KD12R9024D>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1FM3-56KD-12R9-024D

